

PARECER Nº 1529/2009 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0219/2009**.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange (PTB), torna obrigatório que os fabricantes, distribuidores, importadores, revendedores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias e acumuladores de energia, situados no Município de São Paulo, coloquem à disposição dos consumidores, sistema coleta, quando descartadas ou inutilizadas.

Os infratores ficarão sujeitos à pena de multa diária, dobrada no caso de reincidência, ou ainda à cassação do alvará de funcionamento, se as sanções descritas anteriormente se tornarem ineficazes.

Segundo o autor, a propositura tem por escopo proteger a saúde da população e o meio-ambiente, em face dos impactos negativos do descarte inadequado desses produtos com grande potencial poluidor.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, na forma do substitutivo em que inclui na Lei nº 13.111/01 as inovações trazidas pela propositura, quais sejam, inclusão das lâmpadas fluorescentes no sistema de coleta, obrigatoriedade de informação acerca dos riscos da destinação inadequada de tais produtos e inclusão da sanção de cassação de alvará de funcionamento, considerando que, de acordo com a Lei Federal nº 95/98, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências Públicas, 30/09/09 e 14/10/09 manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista que a propositura fomenta a coleta seletiva de material reciclável com reduzido custo econômico-financeiro decorrentes da separação do lixo, bem como a medida contribui para evitar danos ao meio-ambiente e à saúde da população, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável ao presente projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, nos termos do substitutivo apresentado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 18/11/2009

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Atílio Francisco – PRB

Goulart – PMDB

Marcelo Aguiar - PSC

Senival Moura - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel – PR

Floriano Pesaro – PSDB

Milton Leite – DEM

Wadih Mutran – PP